



CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL GRATUITO Nº 07/2021

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 07/2021 QUE ENTRE
SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE
COLATINA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020-MBQPP),
NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ nº 07.162.270/0001-48, neste ato representado pelo Secretário de Estado, **MARCELO CALMON DIAS**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ nº 27.165.729/0001-74, com sede na Av. Ângelo Giuberti, nº 343, bairro Esplanada, município de Colatina - ES, CEP: 29702-060, neste ato representado pelo prefeito, **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito firmam o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE FORMA GRATUITA**, que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3126-R/2012 e pelas cláusulas e condições subsequentes, cuja autorização consta do Processo Administrativo nº 2021- MBQPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a concessão de uso de forma gratuita do imóvel onde funciona a EMEF São Marcos, constituído de um terreno com área de 3.648,93 m² e benfeitorias, inserida em área maior, situado à Rua Joel Feitosa, nº 413, bairro Novo Horizonte, no município de Colatina/ES, registrado sob o nº 2.865 no Cartório de RGI de Colatina, Dossiê SEGER nº 19-64, com a Inscrição Imobiliária 01.04.450.0368.001 e Relatório de Avaliação de bem Imóvel para Fins Contábeis elaborado pela CAI, com registros fotográficos, parte integrante deste Contrato – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** visa dar continuidade ao funcionamento da EMEF São Marcos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Contrato de Concessão de Uso terá duração de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da publicação no DIO/ES, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo se houver interesse das partes.



- j) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito do **CONCEDENTE**;
- k) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos causados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- l) Devolver o imóvel concedido, em condições de uso imediato, por meio de Termo de Devolução, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3126-R/2012, em caso de ocorrer rescisão por vontade das partes ou por descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;
- m) Proceder reformas no imóvel, sobretudo, referentes à segurança predial, deixando-o em estado de conservação igual ou melhor que o atual, sendo que em caso do mesmo não ser restituído nas condições em que foi concedido ou em melhor condição, o **CONCESSIONÁRIO** se responsabilizará pelo custo de reforma ou recuperação do imóvel;
- n) Providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções ou reformas necessárias ao imóvel, bem como providenciar a respectiva regularização contábil e cartorial pertinentes.
- o) Comunicar ao **CONCEDENTE** quanto ao interesse em permanecer ou devolver o bem, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, do término deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E INDECLINÁVEIS:

- a) O **CONCESSIONÁRIO** devolverá o bem ora concedido quando solicitado pelo **CONCEDENTE** devendo, para tanto, o **CONCEDENTE** avisá-lo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando assim configurada a rescisão contratual, sem que isto implique qualquer obrigação de indenização por parte do **CONCEDENTE**;
- b) Caso ocorra sinistro envolvendo o bem concedido, assim como qualquer acidente ou ocorrência decorrente do uso e ocupação, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato, serão de inteira responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**, ainda que decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

As cláusulas e condições deste contrato poderão, a todo tempo, serem revisadas, desde que se respeitem as disposições do Decreto Estadual Nº 3.126-R/2012, as legislações aplicáveis ao caso e os preceitos de direito público, devendo ser submetida à análise da Procuradoria Geral do Estado, formalizada por meio de aditivo contratual e publicada no DO/ES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pelo **CONCEDENTE**, no caso de descumprimento total ou parcial do contrato, sem necessidade de notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial;
- b) Por ato unilateral do **CONCEDENTE**, havendo o interesse e a conveniência da administração, por meio de comunicação por escrito, que produzirá efeito decorridos 60 (sessenta) dias, contados do recebimento;
- c) De forma amigável, por acordo entre as partes;
- d) Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes signatárias;

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO CALMON DIAS

SECRETARIO DE ESTADO

SEGER - SEGER - GOVES

assinado em 25/08/2021 11:30:38 -03:00

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

CIDADÃO

assinado em 25/08/2021 11:23:00 -03:00

CLAUDIA GODOY DA ROCHA MICCHI

SUBGERENTE SUB-FG

SUPAJ - SEGER - GOVES

assinado em 25/08/2021 13:06:26 -03:00

LORENA HÚNGARA

CIDADÃO

assinado em 25/08/2021 13:42:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2021 13:42:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RODRIGO CARDOSO GARCIA (ANALISTA DO EXECUTIVO - GABSEC - SEGER - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-ZQV7MC>